

LEI N.º 1.219 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 8% (oito por cento) de reajuste salarial incidente no vencimento dos servidores públicos municipais nomeados para cargo efetivo, em comissão e para os contratados por prazo determinado, por excepcional interesse público, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste concedido no artigo anterior os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias que já obtiveram reajuste em seus vencimentos através da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 16 de dezembro de 2014.

JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal